



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 101, de 27 de junho de 2.000

Cria cargo de confiança na Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, subordinado à Chefia de Gabinete, o seguinte cargo, de livre nomeação e exoneração do Executivo:

01 Encarregado do Posto de Correio

Art. 2º - O Anexo I, integrante da Lei Municipal nº 83/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DO QUADRO DE SERVIDORES DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

Nº	CARGO (por ordem alfabética)	VENCIMENTO R\$
01	Assistente social	300,00
01	Chefe de Gabinete	500,00
06	Chefes de Departamentos Municipais	500,00
20	Chefes de Seção	300,00
13	Chefes de Setor	200,00
02	Dentistas	800,00
01	Diretor Escolar I	350,00
01	Diretor Escolar II	580,00
01	Encarregado de Posto do Correio	200,00
01	Enfermeiro	500,00
01	Engenheiro	500,00
01	Farmacêutico	300,00
04	Médicos	800,00
01	Motorista de Gabinete	280,00
01	Procurador Geral	500,00
01	Psicólogo	500,00
01	Recepcionista de Gabinete	200,00
01	Técnico em Contabilidade	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, 27 DE JUNHO DE 2.000


Geraldo Gilberto Vaz,
Prefeito Municipal.